

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE AO SERVIDOR RÔMULO POMPONET SPÍNOLA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O . . .
DECRETO Nº 301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE À SERVIDORA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA, AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 254-2026
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 255-2026
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 256-2026
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 257-2026
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 258-2026

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

PORTARIA

PORTARIA Nº 24 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DOS QUATRO EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA.



DECRETO Nº 300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE AO SERVIDOR RÔMULO POMPONET SPÍNOLA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AO SERVIDOR RÔMULO POMPONET SPÍNOLA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO o requerimento de direitos e vantagens apresentado pelo servidor Rômulo Pomponet Spínola em 23.10.2026,

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal nº 595/2026, que opinou pela concessão do afastamento;

CONSIDERANDO o relatório médico apresentado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor municipal RÔMULO POMPONET SPÍNOLA, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 3 de novembro de 2026.

Art. 2º A licença ora concedida fundamenta-se no disposto na Lei Complementar Municipal nº 03, de 5 de setembro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 27 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. CONCEDE À SERVIDORA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA, AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE À SERVIDORA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA, AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO o requerimento de direitos e vantagens apresentado pela servidora Simone Almeida de Souza, solicitando afastamento para participação no II Encontro Ibero-Americano de Saúde Mental, na condição de autora e apresentadora de artigo científico,

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal nº 571/2026, que opinou pela concessão do afastamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal SIMONE ALMEIDA DE SOUZA, afastamento para participação no II Encontro Ibero-Americano de Saúde Mental, na condição de autora e apresentadora de artigo científico, pelo período de 23.11.2026 a 02.12.2026.

Art. 2º A licença ora concedida fundamenta-se no disposto na Lei Municipal nº 627, de 19 de junho de 2006..

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 27 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO Nº 254-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 254 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e
duzentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o
que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação
orçamentária totalizando R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.098 - GESTÃO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	180.000,00
Total por Ação:	380.000,00

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.720.000,00
Total por Ação:	1.820.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.200.000,00

Total Suplementado: 2.200.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei
Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1542 - 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00
Total	2.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 255-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 255 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 70%

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%

3.1.90.04.00 / 1541 - Contratacao por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	450.000,00
Total por Ação:	950.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.450.000,00

Total Suplementado: 1.450.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1.450.000,00
Total por Ação:	1.450.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.450.000,00

Total Anulado: 1.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 256-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 256 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de
Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1034 de 21 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 006 de 05 de Janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	70.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	70.000,00	0,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigacoes Patronais.	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	75.000,00	75.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 257-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 257 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0200000 - GABINETE DO PREFEITO			
2.003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			35.000,00
	Total por Ação:		35.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		35.000,00
0300000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2.042 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			14.000,00
	Total por Ação:		14.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		14.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.028 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			30.000,00
3.1.90.04.00 / 1661 - Contratacao por Tempo Determinado			10.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			10.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.031 - GESTÃO DE AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			190.000,00
	Total por Ação:		190.000,00
2.052 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CADASTRO ÚNICO)			
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			12.000,00
	Total por Ação:		12.000,00
2.128 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			9.000,00
	Total por Ação:		9.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		261.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 100.000,00
Total por Ação: 100.000,00

2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. 70.000,00
Total por Ação: 70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 170.000,00

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado 200.000,00
Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

Total Suplementado: 680.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0200000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais. 9.000,00
Total por Ação: 9.000,00

2.003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais. 7.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica. 9.000,00
Total por Ação: 16.000,00

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DEP. MUNC. TRÂNSITO - DEMUTRAN

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 7.000,00
Total por Ação: 7.000,00

2.046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica. 10.000,00
Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00

0300000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS			
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2.057 - SENTENÇAS JUDICIAIS - TRABALHISTAS			
3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.028 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3.1.90.92.00 / 1660 - Despesas de Exercicios Anteriores			1.000,00
3.3.90.33.00 / 1660 - Passagens e Despesas com Locomocao.			4.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2.052 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CADASTRO ÚNICO)			
3.3.90.33.00 / 1660 - Passagens e Despesas com Locomocao.			2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
2.088 - GESTÃO DE AÇÕES DO SUAS			
3.3.90.14.00 / 1660 - Diarias - Civil			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
2.089 - GESTÃO DE ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA			
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.090 - GESTÃO DE AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS			
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.			2.000,00
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigacoes Patronais.			2.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
2.091 - GESTÃO DO PROGRAMA ACESSUAS			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			2.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente			3.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2.092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
2.094 - GESTÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado			20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			20.000,00
		Total por Ação:	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.128 - GESTÃO DE AÇÕES DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		15.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total por Ação:		42.000,00
2.135 - GESTÃO DE AÇÕES DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		261.000,00
0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		
2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2.125 - GESTÃO DE AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		8.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		10.000,00
Total por Ação:		18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		138.000,00
1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2.122 - GESTÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		8.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Total por Ação:		13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		13.000,00
1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA		
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.		5.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao		5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.34.00 / 1500 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao		5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		7.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	17.000,00
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.113 - GESTÃO DE AÇÕES DE PARCEIRAS - CONSÓRCIO PÚBLICO		
4.4.71.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.117 - GESTÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
	Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		58.000,00
1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS		
1.016 - IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		9.000,00
	Total por Ação:	9.000,00
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS		
3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores		5.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacao		5.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		59.000,00
1300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS		
2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		49.000,00
	Total por Ação:	49.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		49.000,00
	Total Anulado:	680.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS

Sec. de Adm. Plan. e Finanças

CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF: 181.927.855-72



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 258-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - - CAETITE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 258 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de
Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1034 de 21 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 006 de 05 de Janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	270.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	270.000,00	0,00
Total por Ação:	270.000,00	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	270.000,00	270.000,00

0600000 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.086 - GESTÃO DE AÇÕES DA SECELT		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	70.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	70.000,00	0,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	440.000,00	440.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

DISPENSA EMERGENCIAL N.º: 90054/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 180/2026

Número da Contratação Direta: 90054/2026

Modalidade: Dispensa Emergencial

Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000319/2026

Data de Homologação: 23/10/2026

Objeto: Contratação em tutela de Urgência de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada para internação do Paciente W.S.N., conforme determinação judicial, Processo nº 8001095-92.2026.8.05.0036, visando tratamento com equipe multiprofissional.

Contratado(a): CLÍNICA TERAPEUTICA ANJOS DO RESGATE LTDA

CNPJ/CPF.: 58.042.155/0001-70

Valor: R\$: 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais)

Caetité - Bahia, 23/10/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-Ba.



TERMO DE CONTRATO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 1 de 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 175/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 90053/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 292/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 292/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA**,
POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL EXMº
SR. PREFEITO MUNICIPAL **VALTÉCIO NEVES**
AGUIAR E RETEC RESIDUOS S/A.

O **Município de Caetité-Ba.**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Caetité**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Nº. 1.000, Bairro Prisco de Viana, CEP.: 46.400-000, Estado da Bahia**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representada pelo Exmº. Sr. **Prefeito Municipal Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador da **Matricula Funcional nº.: 225572**, residente e domiciliado na **Travessa do Mercado, nº.: 58, 1º. Andar, Centro, Caetité-Ba., CEP.: 46.400-000**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RETEC RESIDUOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda: **CNPJ/MF: 02.524.491/0001-03**, sediada na **AC 1 da Via Centro, nº 413, Bairro cia Sul, Simões Filho/BA, CEP.: 43.721-380**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **Vitor carvalho da Silva**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº.: 175/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº.: 90053/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (lixo hospitalar)**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias destinado a atender as necessidades do Município de Caetité/BA.

Objeto da contratação:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 2 de 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT MESES	QTD. ESTIMADA PERÍODO DE 04 MESES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÍNIMO UNIT.	VALOR TOTAL PARA 4 MESES
01	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos ou químicos de serviços de saúde (lixo hospitalar) – Zona Urbana e Zona Rural	04	250	COLETAS	R\$ 250,00	R\$: 62.500,00
VALOR TOTAL						R\$: 62.500,00

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.0.3. A Proposta do contratado;
- 1.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da ocorrência da emergência, improrrogável, na forma do **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2.2 O prazo de vigência estabelecido no item anterior terá validade apenas para a contratação de **120 (cento e vinte) dias** contados do momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por questões administrativas e de comum acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do tratamento observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 3 de 13

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é o máximo referencial, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 4 de 13

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 5 de 13

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 10.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 6 de 13

- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 7 de 13

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 8 de 13

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 9 de 13

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 10 de 13

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 11 de 13

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto:

14.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (Art. 3º, § 3º, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 12 de 13

Poder: 02 – Poder executivo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Caetité

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0700000 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 010 – Mais Saúde

Ação: 2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1500 – Receitas não Vinculadas de Impostos

14.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 13 de 13

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité- BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Caetité, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA
MATRICULA FUNCIONAL Nº.: 230146

RETEC RESIDUOS S/A
CNPJ: 02.524.491/0001-03

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº.: _____

2- _____ CPF Nº.: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PORTARIA Nº 24 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DOS QUATRO EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ – BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

PORTARIA Nº 24 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna público o resultado preliminar da fase de seleção dos quatro editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no Município de Caetité – Bahia.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender ao disposto no Art. 215 da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 808 de 22 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e a Lei nº 807 de 22 de agosto de 2016, Plano Municipal de Cultura de Caetité, Lei nº 14.399/2022

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO** referentes aos quatro editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no âmbito do Município de Caetité – Bahia.

Art. 2º A interposição de recurso dirigido à Comissão de Seleção, deve ser apresentado presencialmente, mediante entrega de envelope na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2026, das 08h às 14h.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter a justificativa fundamentada do pedido, a identificação do proponente ou da entidade, bem como o nome do projeto inscrito.

§ 2º O recurso deverá observar os prazos, as condições e os procedimentos previstos nesta portaria e nos respectivos editais. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: 77 99814-8980.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 27 de outubro de 2026.

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Anexo

EDITAL 01 DE 2026 - EDITAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Município de Caetité – BA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo — SECELT

1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

CATEGORIA: PROJETOS DE FORMAÇÃO

Parâmetros da Categoria: 10 vagas - 6 de ampla concorrência e 4 reservadas às cotas

Nº	NOME DO PROPONENTE / PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Maria Aparecida Souza Rocha	82	Aprovado por cota
2.	Juliano Ilário Santos Silva	81	Aprovado por cota
3.	James Lima de Oliveira	80	Aprovado por cota
4.	Jorge Marley Mendes Santos	78,50	Aprovado por cota
5.	Valdete Oliveia de Jesus	92	Aprovado Ampla concorrência
6.	Luciene Maria Barbosa	85,50	Aprovado Ampla concorrência
7.	Companhia de Teatro Asa	85	Aprovado Ampla concorrência
8.	Wesley Nunes de Almeida	84,60	Aprovado Ampla concorrência
9.	Luana Pereira da Silva	84	Aprovado

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

			Ampla concorrência
10.	Hilda Barbára Maia Cezario	83	Aprovado Ampla Concorrência

Suplentes por cotas

Nº	NOME DO PROPONENTE / PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Daniel Rodrigues Silva	77,50	Suplente por cota
2.	Cleide Maria de Jesus	72	Suplente por cota
3.	Casa Anísio Teixeira	72	Suplente por cota
4.	Katielly Brito Oliveira	69	Suplente por cota
5.	Juliano de Jesus Oliveira	65,50	Suplente por cota
6.	Carlos Eduardo do Vale Vieira	61	Suplente por cota
7.	Ademilton de Jesus	60,50	Suplente por cota
8.	Cleiton Cotrim da Silva	57,50	Suplente por cota
9.	Diego Gama Couto Silva Moreira	55	Suplente por cota
10.	Lucidalva de Souza Rocha	48	Suplente por cota

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Suplentes Ampla Concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE / PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Vinicius Lima de Toledo - Musica que Inclui	81,80	Suplente Ampla Concorrência
2.	Vitória Silva Pereira	81,50	Suplente Ampla Concorrência
3.	Carla Pinto Magalhães	79,50	Suplente Ampla Concorrência
4.	Weber Cotrim da Cunha	79	Suplente Ampla Concorrência
5.	Géssica de Brito Silva	78,50	Suplente Ampla Concorrência
6.	Vinicius Lucilio Nascimento	75,70	Suplente Ampla Concorrência
7.	Fernanda Araújo Dias Mendes Xavier	75,50	Suplente Ampla Concorrência
8.	Bruna Carvalho Rocha	72	Suplente Ampla Concorrência
9.	Elinalva Rodrigues da Silva	67	Suplente Ampla Concorrência

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

10.	Robson de Castro Farias	66,50	Suplente Ampla Concorrência
11.	Suhiane Rochael Ledo	65,50	Suplente Ampla Concorrência
12.	Aloisio Paulo Borges da Silva	64,50	Suplente Ampla Concorrência
13.	Luana Silva Andrade	60	Suplente Ampla Concorrência
14.	Tais Pereira de Moraes	55,20	Suplente Ampla Concorrência
15.	Nathan Carvalho	55	Suplente Ampla Concorrência
16.	Isa Miranda dos Santos	47	Suplente Ampla Concorrência

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

CATEGORIA: PROJETOS DE EXPOSIÇÃO

Parâmetros da Categoria: 03 vagas - 02 de ampla concorrência e 01 reservada às cotas

Nº	NOME DO PROPONENTE / PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Taliane Ladeia da Silva	82,80	Aprovado por cota
2.	Iamara da Silva Dourado	80	Aprovado Ampla Concorrência
3.	Bruna Carvalho Rocha	76,50	Aprovado Ampla Concorrência

Suplentes por cota e ampla concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Maria Aparecida Souza Rocha	51	Suplente por Cota
2.	Cleber Silva de Souza - Respirando Arte	59	Suplente Ampla concorrência

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

CATEGORIA: PROJETOS DE PATRIMÔNIO MATERIAL

Parâmetros da Categoria: 01 vaga

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
01	Marco Venicio Alcântara Viana - Associação Ilê Asé Danadana	85,10	Aprovado

Suplentes

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
01	Rosália Junqueira Aguiar Fernandes	76	Suplente
02	Daniel Rodrigues Nunes	66	Suplente

CATEGORIA: PROJETOS DE PATRIMÔNIO IMATERIAL

Parâmetros da Categoria: 04 vagas – 02 de ampla concorrência e 02 reservada às cotas

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Willam de Jesus Luz	87,50	Aprovado por cota
2.	Jéssica Ohana Silva Pereira	57,50	Aprovado por Cota
3.	Sebastião Vitalino da Rocha Júnior	85	Aprovado Ampla concorrência
4.	Milton Alvino Caldeira Filho	84	Aprovado Ampla concorrência

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Suplentes Ampla concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Rita da Cruz Gomes	80,70	Suplente Ampla concorrência
2.	Associação de Amigos do Museu do Alto Sertão da Bahia	76	Suplente Ampla concorrência
3.	Francielly Keyse Martins Fernandes	75,50	Suplente Ampla concorrência

CATEGORIA: PROJETOS DE PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
01	Taislane Caldas Pereira	90	Aprovado

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

**EDITAL 02/2026- II EDITAL MESTRE IMBURANA SUBSÍDIO PARA
MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE CAPOEIRA**

Município: Prefeitura Municipal de Caetité – BA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT)
Parâmetros da Categoria: 3 Vagas-ação afirmativa

1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Nº	NOME DO PROPONENTE / PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Associação Cultural Ubuntu – Sebastião Vitalino da Rocha	70	Aprovado
2.	Coletivo Cultural Ginga Bahia Pracinha do Forró – Willian de Jesus Luz	62,50	Aprovado
3.	Coletivo Cultural Ginga Bahia – James Lima de Oliveira	60	Aprovado
4.	Capoeira Salto Livre – João Carlos da Silva Fernades	58	Suplente
5.	Pequenos Capoeiristas- Delmário Silva Oliveira	45,50	Suplente

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

**EDITAL 03/2026-
EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE GRUPOS/COLETIVOS
CULTURAIS**

Município: Prefeitura Municipal de Caetité – BA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT)
Parâmetros da Categoria: 7 Vagas - 03 Vagas para Cotas e 04 Vagas para Ampla
Concorrência

1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Nº	NOME DO PROPONENTE / PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Juscelino de Jesus Oliveira - Grupo de Percussão Ilê Ilê	75	Aprovado por Cotas
2.	Jardel Alves Lobo - Cia de Artes Ocotô	70	Aprovado por Cotas
3.	Projeto Sopro Arte	70	Aprovado por Cotas
4.	Waldisney Bomfim Teixeira	68	Aprovado Ampla concorrência
5.	Terno de Reis das Ciganas	63	Aprovado Ampla concorrência
6.	Marlon Murilo Nunes Santos Reis de Araújo	63	Aprovado Ampla concorrência
7.	Companhia de Teatro Asa	62	Aprovado Ampla concorrência

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

Suplentes por cotas

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1	Coletivo Cultural Ginga Bahia - Núcleo é Coisa de Preto	70	Suplente por cotas
2	Taliane Ladeia da Silva	69,50	Suplente por cotas
3	Jacqueline Valdivino de Souza / Projeto Flor – Dona Chica	69	Suplente por cotas
4	Valdete Oliveira de Jesus	68	Suplente por cotas
5	Juliano Ilário Santos Silva - Banda Nova Onda	66	Suplente por cotas
6	Adenilton de Jesus Santiago - Gira Sol do Sertão	47	Suplente por cotas

Suplentes Ampla Concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
1.	Sabrina Alves Nascimento	61,50	Suplente Ampla Concorrência
2.	Vinícius Lima de Toledo - Banda Natural Hate - Vazio & Excesso	56,50	Suplente Ampla Concorrência

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

3.	João Pedro Fernandes Vilasboas	56,50	Suplente Ampla Concorrência
4.	Bruna Carvalho Rocha - Cia Contra Capa	55	Suplente Ampla Concorrência
5.	Fabiane Barbosa Lemos de Aguilar Gomes	54	Suplente Ampla Concorrência
6.	João Paulo de Oliveira Soares	47,50	Suplente Ampla Concorrência
7.	Marcelo de Arruda Pinto	28	Desclassificado

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

**EDITAL 04/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DE PONTOS E
PONTÕES DE CULTURA DE CAETITÉ -BA**

Município: Prefeitura Municipal de Caetité – BA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT)
Parâmetros da Categoria: 4 Vagas - 02 Vagas para Cotas e 02 Vagas para Ampla
Concorrência

1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Nº	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO
01	Ilê Asê Danadana	100	Aprovado
02	Fundação Anísio Teixeira - Casa Anísio Teixeira	100	Aprovado
03	Comunidade Quilombola de Malhada	90,50	Aprovado

Documento assinado digitalmente
gov.br **BIATRIZ BASTOS REGO**
Data: 27/10/2026 14:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br

